



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

EDITAL

N.º 170/2025/CMS

Ana Rita da Costa Pinheiro de Carvalho, Vereadora da Câmara Municipal de Setúbal, **FAZ PÚBLICO QUE**, por desconhecimento da identidade do(a) proprietário(a) do terreno, sito na Rua Nuno Tristão, em Brejos de Azeitão, da União de Freguesias de Azeitão, no âmbito do processo com o NIPG **26810/25**, desta Câmara Municipal, nos termos da alínea a), do n.º 3, do artigo 112.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, por motivo de incerteza do lugar onde se encontra a pessoa a notificar nos seguintes termos:

Na qualidade de proprietário(a) do terreno, sito na morada supramencionada, este apresenta depósito de pneus a céu aberto e vegetação excessiva, constituindo um foco de insalubridade e insegurança pública, bem como nas áreas contíguas, encontrando-se consequentemente em causa o interesse público municipal e prefigurando-se uma violação da alínea b), artigo 117.º, do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual e do n.º 10, do artigo 63.º, do Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Setúbal.

Atendendo à urgência em intervir devido ao perigo para pessoas que o imóvel representa, dispensa-se a audiência prévia do interessado, prevista nos termos da alínea a), n.º 1, do art.º 124.º, do Código de Procedimento Administrativo.

Nesta sequência, deverá V.Ex.ª proceder à retirada dos pneus, ao corte da vegetação e limpeza do terreno, no prazo de **10 (dez) dias** a contar da data de afixação do presente edital.

Nos termos da lei, o incumprimento do atrás determinado constitui contraordenação ambiental grave, punível com coima graduada de €2.000 a €20.000 se praticado por pessoa singular, em caso de negligência e de €4.000 a €40.000, em caso de dolo; e de €12.000 a €72.000 se praticadas por pessoas coletivas, em caso de negligência e de €36.000 a €216.000, em caso de dolo, de acordo com o previsto nas alíneas a) e b), respetivamente, do n.º 3, do artigo 22.º, da Lei-Quadro de Contraordenações Ambientais, na sua redação atual.





MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

EDITAL

N.º 170/2025/CMS

No que concerne à vegetação excessiva, constitui contraordenação punível, com coima, conforme o disposto no regulamento supramencionado.

Mais se informa que os pedidos de esclarecimentos relativos ao procedimento podem ser realizados na Secção de Apoio Administrativo (SEAD), Serviço de Fiscalização de Azeitão (SFIS-Azeitão), da Divisão de Fiscalização (DIF), a funcionar no Edifício GAMA, através do seguinte endereço eletrónico: fiscalizacao.municipal@mun-setubal.pt ou através dos contactos telefónicos: **212 188 790 / 265 247 823**, no horário compreendido entre as 9h30m e as 12h30m e entre as 14h00m e as 15h30, todas as segundas e quintas-feiras.

Para constar e devidos efeitos, é publicado o presente edital na página eletrónica do Município e afixado edital de igual teor nos Paços do Concelho, na Junta de Freguesia e no local.

Setúbal, 22 de julho de 2025

A VEREADORA,

(No uso de competências delegadas pelo Despacho nº 177/2024/GAP, de 11 de julho)

Ana Rita Carvalho

CB.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Nídia de Fátima de Oliveira Batista Guerreiro, na qualidade de Coordenadora Técnica da Secção de Atendimento e Gestão Documental, da Câmara Municipal de Setúbal, certifico que na presente data procedi à afixação do exemplar do Edital 170/2025, no átrio dos Paços do Concelho e nos lugares públicos do costume.

Setúbal, 28 de julho de 2025.

A Coordenadora Técnica

Nídia de Fátima de Oliveira Batista Guerreiro